



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 031/2023 - PRAE/UERN/2023

Processo nº 04410055.000683/2023-48

TORNA PÚBLICA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE - PAE, SEMESTRE 2022.2, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, aprovados no semestre 2022.2, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre letivo vigente, conforme a [Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando o Edital Nº 146/2022 – PRAE, do semestre 2022.2, que ressalta, no item 3, que durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o(a) estudante beneficiário(a) deverá manter as condições de seleção descritas nos referidos editais.

1.2. Ante a necessidade de averiguar as condições previstas nos referidos editais, fica implantado o processo de reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários(as) do referido auxílio.

2. DO PERFIL DO ESTUDANTE PARA PERMANÊNCIA

2.1. A reavaliação acadêmica será realizada com os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, que devem atender às seguintes condições:

- a) Esteja regularmente matriculado(a) no semestre letivo 2022.2 em curso de graduação presencial da UERN;
- b) Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- c) Não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
- d) Comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- e) Não tenha bolsa ou algum tipo de remuneração decorrente de programa, projeto ou auxílio no âmbito da UERN;

- f) Não responda ou tenha sido punido em nenhum processo disciplinar, no período de um ano anterior à publicação do presente Edital;
- g) Não tenha ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
- h) Obtenha aproveitamento acadêmico de 100% da carga horária prevista para cada semestre letivo em avaliação, de acordo com o projeto político pedagógico do curso;

3. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação acadêmica os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante - PAE, indicados no [Anexo I](#) deste Edital, sendo obrigatório o atendimento aos requisitos previstos no item 2 deste Edital.

3.2. Os(as) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I deverão preencher o **Formulário de Reavaliação Acadêmica** disponível no [Anexo II](#) deste edital no período de **11 a 25 de abril de 2023**.

3.3. Os beneficiários que deixarem de comprovar sua condição acadêmica mediante o preenchimento do Formulário de Reavaliação Acadêmica no período citado no item 3.2 poderão ser desligados do Programa de Apoio ao Estudante.

3.4. Os(As) beneficiários com situação de Trancamento Voluntário do semestre letivo serão desligados.

4. DO PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS

4.1. O(a) beneficiário(a) que tenha ultrapassado o tempo máximo para integralização do seu curso, ou que não tenha aproveitamento acadêmico - durante o recebimento do auxílio - correspondente a 100% (cem por cento) da carga horária prevista para cada semestre letivo, deverá apresentar Plano Individual de Estudos (assinado pelo Orientador acadêmico), e documento com os motivos que levaram ao desnívelamento.

4.2. O Plano Individual de Estudos será apreciado pela PRAE.

4.3. O(a) discente que não apresentar o Plano Individual de Estudos, no prazo de reavaliação, será reprovado e posteriormente desligado do programa.

4.4. No [Anexo III](#) deste Edital consta modelo de **Plano Individual de Estudos**, que poderá ser utilizado pelo beneficiário(a).

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar será publicado no dia **12 de maio de 2023** no Jornal Oficial da FUERN - JOURN (<http://portal.uern.br/journ/>), no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a)

requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no [site da UERN](#).

6.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes no processo de concessão do benefício.

6.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

6.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na [Resolução n. 39/2014-CD](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró/RN, 10 de abril de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 31/2023 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 10/04/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19556952** e o código CRC **7BFA0819**.

ANEXOS AO EDITAL

[Link: ANEXO I - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS\(AS\) CONVOCADOS\(AS\) PARA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

[Link: ANEXO II - FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

[Link: ANEXO III - MODELO DE PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS](#)

Referência: Processo nº 04410055.000683/2023-48

SEI nº 19556952